



ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2023

PROCESSO SUPER N. 00190.105423/2023-20

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Controladoria-Geral da União - CGU

CNPJ n. 26.664.015/0001-48

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Edifício

Soheste, em Brasília/DF, CEP 70.610-420.

Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ

CNPJ n. 10.952,708/0001-04

Endereço: Rua Buenos Aires, 256, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20061-002.

II - OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Acordo tem por objeto a execução de ações periciais em saúde, com objetivo de garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, por meio da unidade de Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS do IFRJ (SIASS-IFRJ).

III - PÚBLICO ALVO

No âmbito deste Acordo serão atendidos pela Unidade SIASS-IFRJ os servidores em exercício na CGU, assim como, para fins de perícia, também os respectivos dependentes, nos casos determinados em lei, e os aposentados.

B. W. MAPA

IV - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- 1. Realização de Perícia Oficial aos servidores, ativos e aposentados, e aos seus familiares e dependentes. De acordo com o Decreto nº 11.255, de 9 de novembro de 2022, a perícia oficial pode ser:
 - a. Perícia Oficial Singular: avaliação técnica realizada por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração quanto ao disposto neste Decreto; ou
 - b. Junta Oficial: perícia oficial realizada por, no mínimo, dois médicos ou dois cirurgiões-dentistas.
- 2. Realização de Exames Admissionais aos candidatos aprovados em concurso público para a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro.

V - CONTRAPARTIDA DO ÓRGÃO PARTÍCIPE

A Controladoria-Geral da União - CGU disponibilizará como contrapartida, levada a efeito mediante o Termo de Doação n. 04/2023 - Rio de Janeiro/CGU, o que segue:

- a) 20 (vinte) computadores;
- b) 20 (vinte) monitores;

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES PROGRAMADAS	PERÍODO	
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Setembro/2023	
Perícias singulares e Juntas Médicas	Setembro/2023 - Setembro/2025	
Homologação de atestados e relatórios médicos	Setembro/2023 - Setembro/2025	

VII - INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O prazo do ajuste é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Acordo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

VIII - METAS DO PLANO DE TRABALHO

Realização de todas as ações e atividades programadas frente às necessidades administrativas e técnicas referentes ao SIASS-IFRJ para o público-alvo definido neste Acordo.

IX - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO/ENTIDADE	RESPONSÁVEL INSTUCIONAL	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ	Unidade de Trabalho: CGU Regional Rio de Janeiro Telefone E-mail:	Unidade de Trabalho: CGU Regional Rio de Janeiro - Núcleo de Apoio Administrativo (NAD) Telefone E-mail:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ	Unidade de Trabalho: IFRJ Telefone E-mail:	Unidade de Trabalho: SIASS/IFRJ Telefone E-mail:

X - RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES:

1. Compete conjuntamente aos partícipes:

- a. desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação deste Acordo;
- b. disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;
- c. fiscalizar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação quando necessário;
- d. apoiar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor;
- e. conduzir todas as atividades com eficiência e conforme práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- f. disponibilizar pessoal para compor a força de trabalho da Unidade do SIASS-IFRJ;
- g. disponibilizar recursos materiais, equipamentos, imóveis e instalações, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho;
- h. encaminhar os casos necessários para avaliação na unidade do SIASS-IFRJ: e
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Plano de Trabalho.

JHAF

- 2. Compete à Unidade do SIASS-IFRJ:
- a. realizar perícia oficial, médica e odontológica, com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício das atividades laborais;
- b. realizar perícia oficial dos dependentes do servidor nos casos determinados em lei;
- c. executar as atividades pactuadas, com fiel obediência ao Plano de Trabalho.
- 3. Compete à CGU:
- a. encaminhar listagem dos servidores a serem atendidos;
- b. disponibilizar os antecedentes periciais, quando solicitado por junta oficial em saúde, devidamente lacrados, que após consulta serão devolvidos na mesma forma;
- c. disponibilizar transporte aos peritos do IFRJ para a realização de avaliações domiciliares e/ou hospitalares em favor dos servidores e seus dependentes da Controladoria Geral da União.

XI - ETAPAS DE EXECUÇÃO

As informações referentes ao recebimento de atestados médicos e odontológicos e a realização de perícia oficial em saúde pela Unidade SIASS/IFRJ aos servidores dos órgãos em Acordo de Cooperação Técnica com este Instituto e aos servidores públicos federais em trânsito no Rio de Janeiro, no âmbito do IFRJ, podem ser acessadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODIN/IFRJ N° 8, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINÂNCEIROS

Não há recursos financeiros envolvidos.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2023.

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Testemunhas:

NOME:

CPF:

CPF: